

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 078/92

INTERESSADO : ODAIR DUARTE JÚNIOR

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Prótese" na FO de Barretos.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0256/92 CETG "D" APROVADO EM: 08.04.92

COMUNICADO AO PLENO EM: 10.04.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica Odair Duarte Júnior para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prótese", no Curso de Odontologia.

2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 180/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se e qualificação e aprova-se a presente indicação de Odair Duarte Júnior para lecionar a disciplina "Prótese" na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 14 de março de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO
R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE RUI BEISIEGEL,
EDUARDO STOROPOLI E ELMARA LOCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG